



Cordeirópolis

Lei nº 2267  
de 30 de junho de 2005.

(Projeto de Lei nº. 54/2005, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

**Dispõe para que os sepultamentos no verão possam ser realizados até as 19:00 horas, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**Faço Saber** que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os sepultamentos no Cemitério Municipal de Cordeirópolis, durante a vigência do horário de verão, poderão ser realizados até às 19:00 horas.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Para a execução da presente lei não haverá despesas.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 30 de junho de 2005,  
57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

**CARLOS CÉZAR TAMIAZO**  
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 30 de junho de 2005.

**JOSÉ APARECIDO BENEDITO**  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração